



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 959

Modifica o Perímetro Urbano , dando
outras providencias.

A Câmara Municipal de Campestre, decreta e o Prefeito
Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipa-
l a estabelecer a nova delimitação do Perímetro Urbano da cidade
de Campestre.

Art.2º - O novo Perímetro Urbano tem seu início e ter-
mina no marco "0", à esquerda da Rua Gabriel Junqueira, sentido cen-
tro-bairro, a 7,0 metros do mata-burros. Seguinda daí conforme as pá-
ginas anexas nºs 01, 02 e o mapa descritivo também a este anexado.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Campestre, 14 de setembro de 1987

Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal